



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.837-B, DE 2021 **(Do Senado Federal)**

OFÍCIO Nº 1120/2022 - SF

Institui o Dia Nacional da Saúde Única; tendo parecer: da Comissão de Saúde, pela aprovação (relator: DEP. RICARDO SILVA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. RICARDO AYRES)

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SAÚDE E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Institui o Dia Nacional da Saúde Única

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Saúde Única, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 de novembro, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a relação indissociável entre as saúdes animal, humana e ambiental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

gsl/pl-21-1837-t

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.837, DE 2021.

Institui o Dia Nacional da Saúde Única.

Autor: Senador FLÁVIO ARNS

Relator: Deputado RICARDO SILVA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.837, de 2021, de autoria do ilustre Senador Federal Flávio Arns, pretende instituir o Dia Nacional da Saúde Única, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 de novembro. O objetivo da proposição é conscientizar a sociedade sobre a interdependência entre as saúdes animal, humana e ambiental.

O projeto de lei em análise, sujeito à apreciação conclusiva, foi distribuído à Comissão de Saúde e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, do RICD).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Dia Mundial da Saúde Única é celebrado no dia 3 de novembro. A proposição em análise tem o objetivo de instituir o dia nacional na mesma data. Conforme a justificativa do autor, pretende-se promover a conscientização geral quanto à indissociabilidade entre as saúdes animal, humana e ambiental. Assim, ações que visem promover a saúde global devem reconhecer e considerar as interconexões entre essas três esferas. O mundo tem passado por diversas



CÂMARA DOS DEPUTADOS



mudanças climáticas, por alterações nos ecossistemas, e por acelerado processo de balização. Reforça-se então a importância de abordagens transdisciplinares e tentáveis que considere essas interações.

Nesse contexto, merece destaque um estudo publicado pela revista *Science Advances*¹ em 29 de junho, de 2022, o qual alerta que dois terços dos estados brasileiros têm risco de médio a alto para ser o próximo palco de surto de zoonoses. Em especial, esse risco aproxima-se de populações vulneráveis que ocupam áreas próximas à vida selvagem. Destaca-se então a importância da compreensão do conceito de Saúde Única que deve orientar o desenvolvimento de estratégias de vigilância e controle de doenças que podem, inclusive, desencadear crises sanitárias mundiais.

Atualmente, cerca de 60% das doenças infecciosas que atingem os seres humanos têm origem zoonótica, quando o patógeno se origina nos animais e são transmitidas aos seres humanos, diretamente ou por meio de uma espécie intermediária. Entre essas podem ser citadas a gripe, a AIDS e o Ebola. Ressalta-se que de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) existem mais de 200 tipos de zoonoses. Em especial, deve ser feita alusão a um dos eventos recentes mais desafiadores para a saúde humana e que provavelmente relaciona-se com um vírus zoonótico transmitido por animal silvestre: a pandemia de Covid-19. Diversos estudos apontam para a similaridade entre o coronavírus conhecido como SARS-Cov-2 e outros coronavírus identificados em outros animais, como os morcegos, que são considerados grandes reservatórios de vírus. Também foram detectados coronavírus semelhantes ao da Covid-19 em pangolins. Estudos de vigilância epidemiológica passaram então a analisar diferentes animais com o intuito de identificar aqueles que poderiam fazer parte da cadeia de transmissão do SARS-Cov-2. Tais pesquisas poderiam auxiliar no planejamento de estratégias de controle antes do estabelecimento de novos surtos.

Ainda no âmbito do conceito de saúde única, também deve ser considerado que eventos como o desmatamento, incêndios, e as consequentes mudanças climáticas podem estar relacionados com o aumento de transmissão viral entre espécies. Diversos estudos demonstram que desequilíbrios causados pelo desmatamento podem favorecer o surgimento de novas zoonoses. Recentemente, o desmatamento, por exemplo, tem sido relacionado com surtos de raiva em algumas

1 <https://www.science.org/doi/10.1126/sciadv.abo5774>



CÂMARA DOS DEPUTADOS



regiões rurais. O aumento de áreas para pastagem ocupadas por grandes rebanhos aumentou a população de morcegos hematófagos, importante transmissor do vírus raiva. Já o aquecimento global tem forçado diversas espécies de animais a deixarem seus ambientes naturais em busca de climas mais brandos. Esses fatos demonstram como as ações humanas podem influenciar no surgimento de novas pandemias.

Frente à recorrência de zoonoses, provavelmente a próxima pandemia também deverá ser causada por um patógeno zoonótico que se origina em animais e é transmitido para seres humanos. Reforça-se então a importância da aplicação do conceito de Saúde Única como melhor estratégia para prevenir o surgimento de novas doenças.

Por fim, deve ser referido que as disposições contidas na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, foram atendidas com a realização, no Senado Federal, de audiência pública no dia 24 de junho de 2022. Estiveram presentes representantes do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, da Fundação Oswaldo Cruz e da One Health Brasil.

Diante da relevância da proposição em análise como meio de prevenir e conter de forma mais eficiente os desafios advindos da interação entre meio ambiente, humanos e animais, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.837, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado RICARDO SILVA
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.837, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentação: 14/06/2023 18:33:18.660 - CSAUDE
PAR 1 CSAUDE => PL 1837/2021

PAR n.1

A Comissão de Saúde, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.837/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ricardo Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Zé Vitor - Presidente, Silvia Cristina e Pedro Westphalen - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Adriana Ventura, Ana Paula Lima, Antonio Andrade, Augusto Puppio, Bruno Farias, Clodoaldo Magalhães, Detinha, Dimas Gadelha, Dorinaldo Malafaia, Dr. Benjamim, Dr. Fernando Máximo, Dr. Francisco, Dr. Frederico, Dr. Jaziel, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Eduardo Velloso, Fernanda Pessoa, Flávia Moraes, Geovania de Sá, Geraldo Resende, Jandira Feghali, Jeferson Rodrigues, Jorge Solla, Juliana Cardoso, Júnior Mano, Léo Prates, Luciano Vieira, Meire Serafim, Milton Vieira, Osmar Terra, Pinheirinho, Rafael Simoes, Roberto Monteiro, Rodrigo Gambale, Ruy Carneiro, Weliton Prado, Adriano do Baldy, Afonso Hamm, Alice Portugal, Bebeto, Caio Vianna, Daiana Santos, Delegado Éder Mauro, Diego Garcia, Domingos Sávio, Emidinho Madeira, Enfermeira Ana Paula, Filipe Martins, Florentino Neto, Gabriel Mota, Geraldo Mendes, Giovani Cherini, Glaustin da Fokus, Henderson Pinto, Luiz Antonio Corrêa, Luiz Carlos Busato, Mário Heringer, Messias Donato, Misael Varela, Pompeo de Mattos, Prof. Reginaldo Veras, Professor Alcides, Reinhold Stephanes, Ricardo Silva, Rosângela Moro, Samuel Viana e Silas Câmara.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2023.

Deputado ZÉ VITOR
Presidente





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.837, DE 2021

Institui o Dia Nacional da Saúde Única.

Autor: SENADO FEDERAL -FLÁVIO ARNS

Relator: Deputado RICARDO AYRES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, originário do Senado Federal, onde teve a autoria do nobre Senador Flávio Arns, tem por escopo instituir o Dia Nacional da Saúde Única, a ser celebrado anualmente em 3 de novembro, “com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a relação indissociável entre as saúdes animal, humana e ambiental”.

Na Justificação, esclarece o autor:

O Dia Mundial da Saúde Única é celebrado no dia 3 de novembro. A data foi criada com o objetivo de conscientizar a sociedade para a relação indissociável entre as saúdes animal, humana e ambiental.

A Saúde Única é uma abordagem que considera como humanos e animais interagem ecologicamente em um ambiente, onde qualquer alteração nestas relações provocará desequilíbrios e, conseqüentemente, a propagação de doenças.

A Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) estima, por exemplo, que 60% de todos os patógenos que afetam os humanos são zoonoses, isto é, doenças infectocontagiosas que podem ser transmitidas dos animais para os seres humanos. Assim, muitas doenças podem ser melhor prevenidas e combatidas por meio da atuação integrada entre





a Medicina Veterinária, a Medicina Humana e outros profissionais de saúde.

Destaca-se que 2020 foi o quinto ano de realização da campanha global que celebra e chama a atenção para a necessidade de uma abordagem da Saúde Única (*One Health*) para lidar com as ameaças à saúde compartilhadas na interface humano-animal-ambiente.

A campanha mundial *One Health Day* é uma abordagem colaborativa, multissetorial e transdisciplinar - trabalhando nos níveis local, regional, nacional e global - com o objetivo de alcançar resultados de saúde ideais, reconhecendo a interconexão entre pessoas, animais, plantas e seu ambiente compartilhado.

Muitas pessoas podem não perceber seu papel na Saúde Única, mas todos têm um papel a desempenhar, incluindo os médicos; enfermeiros; veterinários; tutores de animais de estimação; formuladores de políticas públicas; pesquisadores de doenças infecciosas; agricultores; aplicadores da lei; nutricionistas, psicólogos, enfim, todos os profissionais da saúde, administradores, economistas, engenheiros, entre diversos outros profissionais.

O conceito de Saúde Única está se tornando cada vez mais conhecido como a incorporação, em uma abordagem única e integrada, da saúde humana, animal, vegetal e ambiental, reconhecendo sua interconexão e profundas dependências umas das outras.

De doenças animais e humanas clássicas, como a Raiva, à importância das mudanças climáticas nos territórios de vetores de doenças como os mosquitos, ao efeito de produtos químicos no meio ambiente sobre os alimentos que comemos: fica cada vez mais claro que negligenciar o efeito e o bem-estar de uma faceta pode ter um efeito desastroso em todas as outras.

Agora, mais do que nunca, a abordagem da Saúde Única é fundamental para proteger a saúde e os meios de subsistência





de todas as pessoas do planeta. A persistente pandemia de Covid-19 demonstrou quão eficazes podem ser as parcerias multidisciplinares, ao mesmo tempo em que destacou a necessidade de que o conceito e a abordagem da Saúde Única se expandam e se desenvolvam em face das inevitáveis ameaças futuras.

A proposição foi distribuída à então Comissão de Seguridade Social e Família e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Comissão encarregada de lhe examinar o mérito aprovou o projeto em conformidade ao voto do Relator, Deputado Ricardo Silva.

Chega, por fim, o projeto a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, sob o regime prioritário de tramitação (RICD, art. 151, II) e sujeito à apreciação conclusiva.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.837, de 2021.

A proposição trata de matéria de competência legislativa da União (CF, art. 22, I e 24, XII), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa geral esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Verificada a obediência aos requisitos constitucionais formais, constata-se que o projeto também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material.





Quanto à juridicidade, nenhum óbice há à aprovação da matéria, que se encontra adequadamente inserida no ordenamento jurídico brasileiro.

É importante notar que foram atendidos os requisitos estabelecidos na Lei n. 12.345, de 9 de dezembro de 2010, para a instituição de datas comemorativas, eis que realizada, no Senado Federal, audiência pública no dia 24 de junho de 2022, em que estiveram presentes representantes do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, da Fundação Oswaldo Cruz e da One Health Brasil.

No que se refere à técnica legislativa, não há vícios a apontar na proposição, que atende aos dispositivos da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 107, de 26 de abril de 2001.

Nesse sentido, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.837, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado RICARDO AYRES
Relator

2023-14018





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.837, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.837/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ricardo Ayres.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, André Janones, Átila Lira, Bacelar, Bandeira de Mello, Capitão Alberto Neto, Capitão Augusto, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Dra. Alessandra Haber, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, José Nelto, Juarez Costa, Julia Zanatta, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marreca Filho, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Soraya Santos, Tarcísio Motta, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Ana Pimentel, Aureo Ribeiro, Baleia Rossi, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Chico Alencar, Chris Tonietto, Coronel Meira, Danilo Forte, Diego Garcia, Erika Kokay, Fernanda Pessoa, Gilson Marques, Guilherme Boulos, Idilvan Alencar, Jadyel Alencar, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguiiri, Laura Carneiro, Lázaro Botelho, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marcel van Hattem, Marcos Pollon, Mauricio Marcon, Miguel Ângelo, Nicoletti, Orlando Silva, Pastor Eurico, Pedro Aihara, Pedro Campos, Pedro Lupion, Ricardo Ayres, Rodrigo Valadares, Rubens Otoni, Sergio Souza, Silas Câmara, Tabata Amaral, Yandra Moura e Zucco.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2023.



Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 24/11/2023 12:56:54.660 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 1837/2021

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230316698600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



FIM DO DOCUMENTO